



IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

DECISÃO SOBRE QUESTIONAMENTO E RESPOSTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, por meio da licitação visa garantir a seleção da proposta que for mais vantajosa para o objeto contratação de serviços de Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e a vantagem deve ser cumprir todas as exigências editalícias.

Ressalta-se que quando esta IES esclareceu e questionou (principalmente a destacada abaixo) às licitantes com proposta recebidas pela Comissão sobre critérios da execução contratual foi com vista a promover a seleção da proposta mais vantajosa, visto que o Edital prevê as condições de execução contratual e que impactam no julgamento da proposta.

ESCLARECIMENTO 2 - Como cada grupo tem um item de serviço e um item de compra, cumprirá a empresa emitir notas fiscais de serviço e notas fiscais de compra.

PERGUNTA 2 - A sua empresa tem estas duas formas de notas fiscais? Está ciente dessa informação?

Essa diligência é amparada legalmente e atende ao princípio da seguridade contratual, visto que as orientações são para a execução contratual estabelecidas para o acompanhamento e fiscalização.

GRIFO DA LEI 8.666/1993

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Cumpre enfatizar que analisar com cautela as propostas recebidas com as proposições apresentadas na fase de aceitação da proposta (diligências) é essencial para a Administração resguardar a continuidade do contrato e não é rigidez, mas sim, uma diligência legal, que sem dúvidas auxilia a precaver o ato administrativo do risco ao dano.

O Decreto Nº 5.450/2005 (destaque abaixo) trata que as normas disciplinadoras não devem comprometer o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a **segurança da contratação**.

A Administração Pública não pode contratar com qualquer particular, pairando pela incerteza de que dada empresa, tendo em vista a complexidade da execução contratual do contrato advindo da licitação PE 23/2018, não conseguirá executar ou cumprir obrigações contratuais. É cristalino que isto não é vantajoso para esta instituição, pois a obrigação da Administração é proteger-se do risco, que neste caso poderá ser inexecução do item "Insumos para Aquisição de Peças/Componentes" pelo particular, gerando danos administrativos, morosidades processuais, prejuízos aos equipamentos objetos de manutenção, entre tantos outros transtornos. A Lei Nº 8.666/1993, regula quanto aos danos:

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Dito isto, reforça-se que não é vantajoso contratar com uma empresa que declara não cumprir a forma de apresentação de notas fiscais tais como foi esclarecida, visto que isso acarretará empecilhos para o acompanhamento e fiscalização do contrato, principalmente quando do pagamento do serviço que será impossibilitado. Inclusive, pede-se para a licitante SL ENGENHARIA HOSPITALAR leia atentamente os MEMORANDOS ELETRÔNICOS Nº 80/2018-DCF/PRAD e Nº 193/2018-CCL.

Assim, cumpre para aceitação da empresa SL ENGENHARIA HOSPITALAR apresentar declaração em até 09:00 horas de amanhã (27/08/2018) que está ciente de que a empresa irá emitir notas fiscais de serviço (para o item 03) e notas fiscais de compra (item 04) e dar as providências necessárias com vista a adequar-se para emitir ambas as notas, demonstrando assim que concorda com os esclarecimentos prestados nesta licitação sob pena de recusa da proposta.

Teresina-PI, 27 de Agosto de 2018.

Layzianna Maria Santos Lima
Presidente da Comissão de Licitações da UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 193/2018 - CCL (11.00.15.10)
(Identificador: 202060214)

Nº do Protocolo: 23111.062987/2018-24

Teresina-PI, 23 de Agosto de 2018.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/PRAD

**CC:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD**

Título: DILIGÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la, informamos que se identificou um impasse no Pregão Eletrônico nº 23/2018-Serviços de Manutenção de Equipamentos Laboratoriais, em que na citada licitação para cada campus da UFPI há 02 (dois) itens: um item de serviço e outro item de Insumos para Peças/Acessórios, que neste caso entendemos como compra.

Na ocasião de análise da proposta da empresa SL ENGENHARIA HOSPITALAR fizemos questionamentos para fins de verificar exequibilidade da proposta, e uma das questões foi fazer a consulta se a empresa é ciente de que emitirá notas fiscais de serviço e de compras (ESCLARECIMENTO 2). A resposta da empresa nos causou frustração e desta forma, necessitamos que vosso setor faça uma apreciação da resposta da empresa com vista a nos auxiliar a resolver a questão e nos posicionar frente a aceitar ou não a proposta da empresa.

Em anexo, segue documento com os esclarecimentos da licitante SL ENGENHARIA HOSPITALAR.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
(86) 3215-5924 / 3237-1773
cpl@ufpi.edu.br

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

esclarecimeneto-sl.pdf *baixar*.

(Autenticado em 23/08/2018 15:18)

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

PRESIDENTE - TITULAR

Matrícula: 1655008

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | © UFRN |
sigjb17.ufpi.br.instancia17 - v4.24.20 27/08/2018 10:41

Respostas aos Questionamentos

A empresa SL Engenharia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.480.839/0001-83, estabelecida a Rua Sílvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, representada pelo seu Sócio-Diretor Sérgio Lomachinsky, inscrito CPF nº 832.475.304-44, vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 1 - Está ciente dessa informação? A sua empresa compreende que não terá pagamentos fixos mensais?

RESPOSTA: Sim, estamos cientes. Mensalmente ocorrerá a medição dos serviços de fato executados para a emissão das notas fiscais.

ESCLARECIMENTO 2 - Como cada grupo tem um item de serviço e um item de compra, cumprirá a empresa emitir notas fiscais de serviço e notas fiscais de compra.

PERGUNTA 2 - A sua empresa tem estas duas formas de notas fiscais? Está ciente dessa informação?

RESPOSTA: Observem que o objeto do certame é definido no item 1.1. como: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de Assistência Técnica**, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), **incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais**, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital é claro ao definir que seu objeto inclui a aplicação de peças, como parte do SERVIÇO de Assistência Técnica, e não como um item isolado a ser fornecido. Em nosso entendimento, uma vez que não existia em nenhum local do edital informação contrária, a APLICAÇÃO de peças deverá ser faturada em nota de serviço, uma vez que se trata de uma licitação para registro de preços de **serviços de Assistência Técnica**.

Emitiremos mensalmente duas notas fiscais, sendo uma referente a parcela de serviços executados, e outra nota fiscal, também de serviços, referente a aplicação de peças no período, cujo o valor será a soma das peças aplicadas nas manutenções, devidamente autorizadas pelo fiscal do serviço com o percentual de desconto estabelecido em nossa proposta, conforme item 4.1.7.5.6.3 do edital que definia que: Será(ão) adquiridos a(s) peça(s), aplicando-se o percentual do desconto, que forem

de menor valor dentre os orçamentos apresentados, após a Contratante UFPI comprovar se os preços/orçamentos apresentados pela contratada está de acordo com preço praticado pelo mercado.

O Edital também define que:

4.1.4 Os **serviços** deverão se constituir em instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, **com aplicação de peças e acessórios novos e originais** a serem realizados em todos os equipamentos que integram aos Laboratórios pertencentes aos Campus Universitários da Universidade Federal do Piauí em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba. **Tais serviços** deverão ser efetuados de acordo com as Normas da Rede Brasileira de Calibração – RBC, cuja finalidade é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.1.7.5.15. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados para aquisição das peças, fornecendo nota fiscal e toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.1.7.5.16. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

4.1.7.5.17. Fornecer ao Fiscal do Contrato o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, **mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;**

4.1.7.5.18. Para fins de pagamento, obrigatoriamente, a Contratada deverá apresentar mensalmente em Relatório a discriminação dos serviços executados e a(s) peça(s) adquirida(s) para fins de realizar os serviços de prevenção/correção/conserto /substituição/instalação, o período da aquisição.

4.1.7.5.19. A Contratada, quanto à reposição de peças genuínas e não genuínas que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou recuperados, ou seja, não é admitido pela Contratante peças/acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.



17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que **emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou instrumento substituto.

Ao analisar criticamente os itens relacionados acima observa-se que o edital sempre cita que será emitida **uma nota fiscal** com o valor exato apurado no período, não há qualquer menção no instrumento convocatório do pregão que as empresas deverão emitir nota fiscal de peças. Reforçamos também que não há qualquer ilegalidade, nem descumprimento de item editalício na emissão de duas notas fiscais de SERVIÇO para faturar de maneira individualizada os serviços executados e a aplicação de peças.

Diante do exposto, ratificamos que emitiremos mensalmente **duas notas fiscais de serviço** para atendimento às necessidades da instituição de faturamento separado da parcela de serviços executados da parcela de aplicação de peças.

ESCLARECIMENTO 3 – No edital constou o ANEXO XIII - Relação de algumas Peças que foram adquiridas em Contrato Nº 81/2012-UFPI. Na relação constam peças de valores altos, por exemplo: PLACA PROCESSADORA de R\$ 16.600,00 e SENSOR DE CO2 de R\$ 15.000,00. PERGUNTA 3 - A sua estimada empresa atentou-se para os valores das peças que foram adquiridas?

Sim, durante a elaboração da nossa proposta verificamos os valores referentes as peças anteriormente adquiridas e consideramos este custo na nossa proposta.

Parnaíba, 22 de agosto 2018.



Sérgio Lomachinsky
(Sócio-Diretor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/PRAD

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 80/2018 - DCF/PRAD (11.00.15.09)
(Identificador: 202060641)

Nº do Protocolo: 23111.063414/2018-38

Teresina - PI, 24 de Agosto de 2018.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Título: RE.: DILIGÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

Senhora Coordenadora,

Considerando que o item 1.2 do Edital evidencia que a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;

Considerando que, conforme Anexo 1 do Termo de Referência, cada Grupo está subdividido em 2 itens, quais sejam: 1. Serviço de Manutenção, 2. Aquisição de Peças. Ou seja, temos dois itens diferentes, o primeiro caracterizado como Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e o segundo como Aquisição de Material de Consumo;

Considerando que a Lei Complementar nº 116/2003 define de forma clara e taxativa os serviços que terão tratamento específico para mercadoria, senão vejamos:

*14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, **manutenção** e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, **equipamentos**, motores, elevadores ou de qualquer objeto (**exceto** peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) .*

*Desta forma, no serviço disposto no item 14.01 como via de regra, haverá duas emissões de notas fiscais, uma **nota fiscal** com a prestação de serviço tributada pelo ISS que seria o valor da mão de obra do serviço realizado e outra **nota fiscal** de venda de mercadoria tributada pelo ICMS.*

Considerando que o Edital demonstra que existem dois itens, e esses itens estão evidenciados de forma clara a sua natureza, não há o que se confundir, tendo em vista que na prestação de um serviço a legislação fiscal exige uma nota fiscal de Serviço, e no fornecimento de peças, a legislação fiscal exige a emissão de uma nota fiscal de Venda. E em nenhum artigo do Edital foi mencionado que a nota a ser emitida pela empresa seria somente uma nota fiscal de serviço. E dada a natureza de cada item, também não havia a necessidade de especificar que deveriam ser emitidas notas fiscais de serviço e de venda, pois a sua descrição já deixa evidente esta informação.

Considerando também que a subdivisão dos dois itens de cada grupo gera dois códigos diferentes, quais sejam: uma para serviço e outro para consumo, contabilmente, no momento em que a despesa for empenhada, ou seja, emitida a Nota de Empenho, serão necessários dois empenhos diferentes, uma nota de empenho para a natureza de prestação de serviços e outra para a natureza de consumo. Desta forma, necessariamente, haverá a necessidade de emissão da nota fiscal de serviço e da nota fiscal de venda, pois cada nota será paga de acordo com seu respectivo empenho.

Assim sendo, caso a empresa se negue a emitir a nota fiscal de venda referente a aquisição de peças, ficará inviável a execução da despesa, o que implica no não pagamento das notas fiscais de fornecimento de peças.

Para demonstrar e confirmar, segue em anexo o faturamento correspondente a uma medição realizada do mesmo objeto deste Pregão, em que a empresa contratada anteriormente fornecia a emissão de nota fiscal de serviços e a nota fiscal de vendas.

Teresina(PI), 24 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

(Autenticado em 24/08/2018 17:13)
SIMONNE SARAIVA NUNES
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1984338

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | © UFRN |
sigjb16.ufpi.br.instancia16 - v4.24.20 24/08/2018 17:14

KHRYS TEC

Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

Teresina, 14 de Junho de 2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Assunto: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Ref. Grupo 01 e 02 – Peças (Corretiva) / Serviço (Mão-de-Obra)

Termo de Contrato nº 81/12 - Pregão Eletrônico nº 36/2012

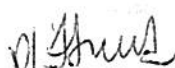
Processo Administrativo nº 23111.025594/11-63

Campus Teresina-PI

KHRYS-TEC LTDA - ME, sediada na Rua Anísio de Abreu, 461. Centro, CEP.: 64000-330, Nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 09.470.570/0001-10 e Insc. Estadual nº 19.465.302-1, vem, respeitosamente por meio de seu representante infra-assinado, **requerer de V.Sa que designe autorizar o pagamento** da importância de **R\$ 66.247,97 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo:

GRUPO	REF.	NOTA FISCAL	VALOR PEÇAS (CORRETIVA)
01	Junho/2017	2.955	R\$ 12.081,66
02		2.956	R\$ 52.018,20
Total em Peças			R\$ 64.099,86

GRUPO	REF.	NOTA FISCAL	VALOR MÃO-DE-OBRA (CORRETIVA)
01	Junho/2017	2.516	R\$ 1.586,17
02		2.517	R\$ 561,94
Total em Serviços			R\$ 2.148,11


Crislane Maria Gomes de Sousa
Diretora Administrativa



RECEBEMOS DE KHRYS TEC LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002955 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KHRYS TEC LTDA ME Rua Anísio de Abreu, 461, - - Centro norte - CEP:64000-330 - KHRYS TEC Teresina - PI TEL: (86)3302-4188 - FAX: (86)3302-4189	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002955 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2217 0609 4705 7000 0110 5500 1000 0029 5510 0029 5568 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO Prestação de serviços tributados pelo ISSQN, - Dentro do Esta	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322170000256486 14/06/2017 18:55:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194653021	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 09.470.570/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI-TERESINA	CNPJ / CPF 06.517.387/0001-34	DATA DA EMISSÃO 14/06/2017
ENDEREÇO CAMPUS UNIVERSITARIO ININGA,S/N. -	BAIRRO / DISTRITO ININGA	CEP 64049-550
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	HORA DA SAÍDA
PHONE / FAX (86)3215-5588	INSCRIÇÃO ESTADUAL	


MENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
PAGAMENTO À VISTA				

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
000002955	14/07/2017	12081,66									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13204,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 1122,34	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12081,66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO CLIENTE - 0001	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PI	CNPJ / CPF 09.470.570/0001-10
ENDEREÇO RUA ANÍSIO DE ABREU N 461	MUNICÍPIO Teresina	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL 194653021		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR L.C.M.S.	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPT
29361	PLACA DE AQUECIMENTO P/502,752A-230V	84199090	0102	5102	Und	1,000	760,00	760,00	64,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 120010														
30061	RESISTENCIA P/AGITADOR MAGNETICO 320W 240V	85168010	0101	5102	Und	1,000	300,00	300,00	25,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 1e0534579117CXB														
21631	VALVULA AUTOCLAVE ASA/ASE 04 A 21 LITROS	84149034	0102	5102	UND	1,000	700,00	700,00	59,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 566														
30062	SENSOR DE TEMPERATURA P/BANHO MARIA	90279099	0101	5102	Und	1,000	150,00	150,00	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 10053AMT6B76CGA														
02215	RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V	85168090	0102	5102	UND	2,000	270,00	540,00	45,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: Q221044														
30060	RESISTENCIA 220 WA-230V PONTA RETA	85169000	0101	5102	Und	1,000	270,00	270,00	22,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: P2539														

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS. Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 660,20 correspondente a alíquota de 5,90% nos termos do Art. 23 da LC 123/2006. Valor Aprox Tributos: R\$ 4.205,27 (31,85%) Fonte: IBPT / Sistema: AUTOCOM - Versão: 8.13h - Destinatário: C01007 Transação: 02 / VAN / VENDA A VISTA (NFE) - Chave: 00015285 Pedido: IAT.0006009649 - Secão: 00037386 - Usuário: MATHEUS (1) C.Custos: 0001 / KHRYS TEC - Consultor: 0001 / KHRYS-TEC	RESERVADO AO FISCO Atesto que os serviços foram realizados <i>Francisco José de Sousa Filho</i> / 12/07/2017 Assinatura e SIAPE		Francisco José de Sousa Filho Museu de Arqueologia e Paleontologia Assistente em Administração SIAPE: 2186642
--	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KHRYS TEC LTDA ME Rua Anísio de Abreu, 461, - - Centro norte - CEP:64000-330 - KHRYS TEC Teresina - PI TEL: (86)3302-4188 - FAX: (86)3302-4189		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000002955 FL. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2217 0609 4705 7000 0110 5500 1000 0029 5510 0029 5568 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Prestação de serviços tributados pelo ISSQN, - Dentro do Esta		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322170000256486 14/06/2017 18:55:13			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194653021		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 09.470.570/0001-10	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS - IPI
30050	SENSOR TEMPERATURA DE PLATINA 1000OHM-PED 101039	90328982	0101	5102	Und	1,000	4020,00	4020,00	341,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23445	AMORTECEDOR	84818099	0102	5102	UND	2,000	1030,00	2060,00	175,10	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 547714													
23752	SENSOR CENTRIFUGA	84219199	0102	5102	UND	1,000	1004,00	1004,00	85,34	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: S11A70455													
04	COLUNA DEIONIZADORA CS 1800	84212100	0102	5102	UND	2,000	1500,00	3000,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: SAT10008													
23053	RESISTENCIA 3000W	13019090	0102	5102	UND	1,000	400,00	400,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que os serviços foram realizados
Francisco José de Sousa Filho, 12/07/2017
 Assinatura e SIAPE

Francisco José de Sousa Filho
 Museu de Arqueologia e Paleontologia
 Assistente em Administração
 SIAPE: 2186642



RECEBEMOS DE KHRYS TEC LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002956 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KHRYS TEC LTDA ME Rua Anísio de Abreu, 461, - - Centro norte - CEP:64000-330 - KHRYS TEC Teresina - PI TEL: (86)3302-4188 - FAX: (86)3302-4189	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002956 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2217 0609 4705 7000 0110 5500 1000 0029 5610 0029 5646 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322170000256636 14/06/2017 18:58:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194653021	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL. CNPJ 09.470.570/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI-TERESINA		CNPJ / CPF 06.517.387/0001-34	DATA DA EMISSÃO 14/06/2017
ENDEREÇO CAMPUS UNIVERSITARIO ININGA,S/N, -	BAIRRO / DISTRITO ININGA	CEP 64049-550	DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO TERESINA	FONE / FAX (86)3215-5588	UF PI	HORA DA SAÍDA

FAZENDA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
PAGAMENTO À VISTA				

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
000002956	14/07/2017	52018,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	57798,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00		5779,80	0,00	52018,20	


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO CLIENTE - 0001		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 09.470.570/0001-10
ENDEREÇO RUA ANÍSIO DE ABREU N 461		MUNICÍPIO Teresina	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL 194653021		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CEOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR L.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
28896	LAMPADA DEUTERIO	85394900	0102	5102	Und	1,000	13750,00	13750,00	1375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: D2-200														
297	LAMPADA TUNGSTENIO	13019090	0102	5102	Und	1,000	3500,00	3500,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: W-200														
23223	RELE 220V	85364900	0102	5102	UND	1,000	160,00	160,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 5567														
23455	RELE RW27	85364900	0102	5102	UND	1,000	240,00	240,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: RELE 1/8														
24029	PLACA PROCESSADORA	13019090	0102	5102	UND	1,000	16600,00	16600,00	1660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 876														
24030	SENSOR DE CO2	13019090	0102	5102	UND	1,000	15000,00	15000,00	1500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: SENSOR DE CO2														
22047	TERMOSTATO 50 A 300	13019090	0102	5102	UND	1,000	598,00	598,00	59,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: TERMOSTATO														
23521	REBOBINACAO DO MOTOR	13019090	0102	5102	UND	1,000	750,00	750,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS. Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 2.889,90 correspondente a alíquota de 5,00% nos termos do Art.23 da LC 123/2006. Valor Aprox Tributos: R\$ 17.013,41 (29,44%) Fonte: IBPT/ / Sistema: AUTOCOM - Versão: 8.13h - Destinatário: C01007 Transação: 92 / VAN / VENDA A VISTA (NFE) - Chave: 00015286 Pedido: IAT.0000009650 - Secao: 00037386 - Usuário: MATHEUS (1) C.Custos: 0001 / KHRYS TEC - Consultor: 0001 / KHRYS-TEC Observações: GRUPO 02-TERESINA-CONTRATO 61/12 (CORRETIVA) - EMPENHO	RESERVADO AO FISCO Atesto que os serviços foram realizados <i>[Assinatura]</i> 12/07/2017 Assinatura e SIAPE
--	---



Francisco José de Sousa Filho
Museu de Arqueologia e Paleontologia
Assistente em Administração
SIAPE: 2186642

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KHRYS TEC LTDA ME Rua Anísio de Abreu, 461, - - Centro norte - CEP:64000-330 - KHRYS TEC Teresina - PI TEL: (86)3302-4188 - FAX: (86)3302-4189		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000002956 FL. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2217 0609 4705 7000 0110 5500 1000 0029 5610 0029 5646 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL 194653021		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 09.470.570/0001-10										
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322170000256636 14/06/2017 18:58:41		CNPJ 09.470.570/0001-10												
CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CCOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR L.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
- Ref.: REBOBINACAO DO														
21641	FILTRO HEPA E PRE FILTRO	13019090	0102	5102	UND	2,000	1830,00	3660,00	366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: FILTRO														
23638	FILTRO HEPA	13019090	0102	5102	UND	1,000	2020,00	2020,00	202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: FILTRO TECTALMA														
5	NINHO 2LTS	30051090	0102	5102	Und	1,000	900,00	900,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 14603														
23800	BATERIA 1.2V 900AA	85072010	0102	5102	UND	3,000	40,00	120,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: 4754														
23521	REBOBINACAO DO MOTOR	13019090	0102	5102	UND	1,000	500,00	500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ref.: REBOBINACAO DO														
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 2017NE800194 COMPETENCIA JUN/17 -														

Atesto que os serviços foram realizados
JULIANO A. 12/07/17
 Assinatura e SIAPE

Francisco José de Sousa Filho
 Museu de Arqueologia e Paleontologia
 Assistente em Administração
 SIAPE: 2186642





Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00002516
Data e Hora de Emissão	14/06/2017 18:40:56
Código de Verificação	d1db38d7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **KHRYS TEC LTDA ME**
 CPF/CNPJ: **09.470.570/0001-10** Inscrição Municipal: **100239-2**
 Endereço: **RUA ANISIO DE ABREU, Nº461 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-330**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
 CPF/CNPJ: **06.517.387/0001-34**
 Endereço: **RUA UNIVERSITÁRIA, Nº- - FEDERAL - BAIRRO ININGA - CEP:64049-550**
 Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **francisco.filho@ufip.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

GRUPO 01 - TERESINA CONTRATO 01/12 (MÃO DE OBRÁ - SERVIÇO)
 EMPENHO DE N.º 2017NE00193
 COMPETÊNCIA: JUNHO/2017

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	AGITADOR ✓	2	8,10	16,20
SIM	AUTOCLAVE ✓	1	176,16	176,16
SIM	BIODESTILADOR ✓	1	131,08	131,08
SIM	BLOCO DIGESTOR ✓	1	120,41	120,41
SIM	CÂMARA FRIA ✓	1	692,03	692,03
SIM	CENTRÍFUGA ✓	1	99,44	99,44
SIM	DEIONIZADOR ✓	2	77,51	155,02
SIM	DESTILADOR ✓	1	132,58	132,58
SIM	BANHO MARIA ✓	1	63,25	63,25

Atesto que os serviços foram realizados
TERESINA, 12/07/2017
 Assinatura e SIAPE

Francisco José de Sousa Filho
 Museu de Arqueologia e Paleontologia
 Assistente em Administração
 SIAPE: 2186642

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.586,17				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.586,17	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 79,30	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2017
 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Incidência: TERESINA/PI

Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR

CNAE: 331980001 - S E PRODUTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA





Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00002517

Data e Hora de Emissão
14/06/2017 18:42:47

Código de Verificação
6fdafe86

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: **KHRYS TEC LTDA ME**
 CPF/CNPJ: **09.470.570/0001-10** Inscrição Municipal: **100239-2**
 Endereço: **RUA ANISIO DE ABREU, Nº461 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-330**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
 CPF/CNPJ: **06.517.387/0001-34**
 Endereço: **RUA UNIVERSITARIA, Nº- FEDERAL - BAIRRO ININGA - CEP:64049-550**
 Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **francisco.filho@ufip.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

GRUPO 02 - TERESINA CONTRATO 81/12 (MÃO DE OBRA - SERVIÇO)
 EMPENHO DE N.º 2017NE00193
 COMPETENCIA: JUNHO/2017

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ESPECTROFOTÔMETRO ✓	1	116,26	116,26
SIM	ESTUFA ✓	6	48,71	292,26
SIM	MANTA AQUECEDORA ✓	1	57,71	57,71
SIM	MICROPIPETA ✓	1	95,71	95,71

Atesto que os serviços foram realizados
TERESINA, 12/07/2017
 Assinatura e SIAPE
 Francisco José de Sousa Filho
 Museu de Arqueologia e Paleontologia
 Assistente em Administração
 SIAPE: 2186642

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (0,0000%): **R\$ 0,00** INSS (0,0000%): **R\$ 0,00** IR (0,0000%): **R\$ 0,00** CSLL (0,0000%): **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 561,94

Valor Total das Deduções: **R\$ 0,00** Base de Cálculo: **R\$ 561,94** Alíquota: **5,00%** Valor do ISS: **R\$ 28,09**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2017
 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Incidência: TERESINA/PI

Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR

CNAE: 331980001 - S E PRODUTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA



